



Fls. 07  
Ass.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO BÁSICO**

**I - OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, grupos (A,B e E), gerados no município de General Maynard.

**II – JUSTIFICATIVA**

Tem por objetivo a contratação dos serviços, a necessidade de adequação quanto à serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde., visando à melhoria da qualidade de vida da população mainardense, respeitando a proteção ao meio ambiente, especialmente a fauna e a flora. Entretanto, não dispomos de aterro sanitário e industrial em condições de oferecer tais serviços, muito menos, temos estrutura logística para a respectiva execução.

**III – DOS SERVIÇOS**

serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

Resíduos gerados pelo serviços de saúde,

**IV - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**V - VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO:**

O valor máximo estimado anual para a contratação deste objeto será de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**.

**VI - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento de salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

General Maynard/SE, 30 de maio de 2023.

Aldemira Santos Oliveira  
Assessor Técnico

Gilberto Santos Junior  
Secretário Municipal de Saúde